



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 766, terça-feira, 22 de agosto de 2017

---

### **DECRETO Nº 29.556, de 21 de agosto de 2017.**

#### **Institui regras para a delegação administrativa no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e

considerando a prerrogativa da Administração Pública, decorrente do poder hierárquico, para distribuir e escalonar as funções entre seus agentes,

considerando a necessidade de delegação de determinadas atividades, visando a eficiência, celeridade e responsabilidade de atos administrativos,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido que os atos de delegação administrativa devem ocorrer mediante portaria da autoridade máxima do órgão ou entidade, sob sua exclusiva responsabilidade, podendo ser objeto de revogação a qualquer tempo.

§ 1º A Portaria de delegação administrativa deve ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e especificará:

- a) o objetivo da delegação;
- b) as matérias e poderes transferidos;

c) os limites da atuação do delegado;

d) a duração da delegação.

Art. 2º Não podem ser objeto de delegação:

I - a edição de atos de caráter normativo;

II - a decisão de recursos administrativos;

III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Parágrafo único. Caberá, exclusivamente, à autoridade máxima do órgão ou entidade a deflagração de processos licitatórios, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos de dispensas previstas nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, nos termos de instrução normativa específica.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 22/08/2017, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1029220** e o código CRC **28BF2181**.

---

**DECRETO Nº 29.558, de 21 de agosto de 2017.**

**Promove exoneração e nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**EXONERA**, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 21 de agosto de 2017:

- Sebastião Bruhmuller, do cargo de Gerente de Concessões e Permissões;

**NOMEIA**, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 22 de agosto de 2017:

- Odair Fernandes Machado, para o cargo de Gerente de Concessões e Permissões;

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/08/2017, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1030716** e o código CRC **24402CF2**.

**DECRETO Nº 29.557, de 21 de agosto de 2017.**

**Promove exoneração e nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**EXONERA**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 21 de agosto de 2017:

- Odair Fernandes Machado, do cargo de Coordenador I;

**NOMEIA**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 22 de agosto de 2017:

- Renan Dalcin Pereira, para o cargo de Coordenador I;

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/08/2017, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1030749** e o código CRC **3C2B22DC**.

**DECRETO Nº 29.559, de 21 de agosto de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, no Gabinete do Prefeito, partir de 21 de agosto de 2017:

- Simone Cristine Manske, para ocupar, interinamente, o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 22/08/2017, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1030765** e o código CRC **1CE4CB21**.

## **DECRETO Nº 29.560, de 21 de agosto de 2017.**

### **Aprova o Regimento Interno da Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Joinville, criada pelo Decreto nº 29.086, de 01 de junho de 2017.**

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, incisos II, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Joinville e do Decreto nº 29.086, de 01 de junho de 2017,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Joinville, criada pelo Decreto nº 29.086, de 01 de junho de 2017, documento anexo e parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

#### **ANEXO**

### **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE JOINVILLE**

**Resolução n.º 001/17**

A Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Joinville, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de agosto de 2017, usando da competência que lhe é atribuída pelo Decreto no 29.086/17, resolve instituir o seu Regimento Interno de acordo com a seguinte redação:

## CAPÍTULO I

### DA FINALIDADE, CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Joinville, criada pelo Decreto no 29.086/17 tem por finalidade auxiliar o Poder Executivo Municipal no cumprimento da Lei Complementar 470/2017 e acompanhar os processos de parcelamento, uso e ocupação do solo em trâmite de aprovação no Município de Joinville.

Art. 2º As competências da Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Joinville são aquelas descritas no art. 2º do Decreto n.º 29.086/2017.

Art. 3º A composição da Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Joinville é aquela descrita no Art. 3º do Decreto n.º 29.086/2017.

Art. 4º A Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Joinville, conforme § 1º, do art. 3º do Decreto n.º 29.086/2017, está estruturada em:

- I – Presidência;
- II – Vice-presidência;
- III – Secretário Executivo

Parágrafo único. As funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão exercidas, respectivamente, pelo representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, pelo representante da Secretaria de Habitação e pelo representante da Secretaria do Meio Ambiente.

## SEÇÃO I

### DA COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º Compete ao presidente da comissão:

- I - presidir as reuniões, coordenar os debates e tomar os votos;
- II - emitir votos de qualidade nos casos de empate;
- III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - conceder vista de materiais a serem votadas aos membros da comissão, quando solicitada;

V - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, em nome da comissão;

VI - convidar, a seu critério, ou por solicitação dos membros da comissão, profissionais para participarem e oferecerem subsídios às reuniões, sem direito a voto;

VII - cumprir e fazer cumprir o regimento.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o Presidente solicitar análise do processo, ou parte do mesmo, para outros órgãos do Poder Executivo Municipal, estes deverão responder com prioridade à Comissão, dentro da ordem prevista para a execução de seus trabalhos, com exceção dos casos determinados como urgentes por ordem do Exmº Sr. Prefeito.

## SEÇÃO II

### DA COMPETÊNCIA DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 6º Compete ao vice-presidente da comissão, substituir o presidente, na sua ausência ou impedimento, assumindo as competências listadas no art. 5º do presente Regimento Interno.

## SEÇÃO III

### DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 7º Compete ao secretário executivo:

I - coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à secretaria executiva;

II - secretariar as reuniões da Comissão lavrando e assinando as respectivas atas;

III - solicitar aprovação do Secretário de Meio Ambiente para envio de processos a Comissão de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo de Joinville;

IV - solicitar ao Presidente da Comissão que encaminhe pedido de estudos ou pareceres sobre matérias de interesse da comissão, na forma prevista no Parágrafo único, do art. 5º, do presente Regimento Interno;

V - receber, dos órgãos internos que compõem a Comissão, solicitações de pedidos de inclusão pauta de assuntos de competência desta Comissão;

VI - preparar a pauta, agendar as reuniões da Comissão e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

VII - expedir ato de convocação para reunião extraordinária por determinação do presidente da comissão ou por solicitação de 3/5 (três quintos) dos membros;

VIII - encaminhar aos membros da comissão ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IX - dar publicidade, através do Diário Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pelo mesmo, das decisões emanadas pela Comissão.

## SEÇÃO IV

### DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 8º Compete aos membros da Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Joinville:

I - zelar pelo fiel cumprimento e observância do decreto nº 29.086/17, que instituiu a Comissão;

II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III - encaminhar à Secretaria Executiva quaisquer matérias que tenham interesse em submeter à Comissão;

IV - propor ao Presidente a realização de estudos e elaboração de pareceres sobre matérias de interesse da Comissão, bem como a criação de grupos de apoio para tratar de assunto específicos, quando julgarem oportuno;

V - solicitar pedido de vista;

VI - cumprir e fazer cumprir este regimento.

## CAPÍTULO II

### DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

#### SEÇÃO I

#### DAS REUNIÕES

Art. 9º A Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Joinville reunir-se-á:

I – Ordinariamente, mensalmente, por convocação de seu presidente;

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 3/5 (três quintos) de seus membros.

Art. 10. As reuniões ordinárias serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 03 (três) dias, sendo precedida da convocação de todos os seus membros titulares.

Art. 11. Os membros da Comissão deverão receber, juntamente com a convocação da reunião, a ata da reunião anterior e as matérias consideradas objeto de pauta.

Art. 12. As reuniões ordinárias da Comissão serão iniciadas com a presença de, pelo menos, 03 (três) integrantes.

Art. 13. Qualquer membro da Comissão poderá apresentar pedido de vista de



matérias constantes da pauta, sendo que o assunto deverá retornar a pauta na reunião seguinte, quando será necessariamente apreciada.

Art. 14. Excepcionalmente, o Presidente da Comissão poderá permitir a inclusão de assuntos extrapauta, considerando sua relevância e sua urgência.

## SEÇÃO II DAS DELIBERAÇÕES

Art. 15. As deliberações da Comissão deverão ser tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, cabendo o voto de desempate, se for o caso, ao Presidente da Comissão.

Parágrafo único. As deliberações somente poderão ocorrer com a presença de representantes de todas as secretarias com direito a voto.

Art. 16. As decisões da Comissão serão formalizadas mediante:

I - Resoluções normativas, reservadas à regulamentação e à normatização dos atos da Comissão;

II - Resoluções recomendatórias, relativas à manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas à Comissão;

III - Pareceres, quando solicitados pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento, sobre matérias relativas ao desenvolvimento urbano e rural submetidas à sua apreciação, bem como sobre projetos de lei ou de atos administrativos;

IV - Moções encaminhadas pelos segmentos da Comissão e aprovadas;

V - Atas, que contêm o registro das deliberações.

Parágrafo único. Os documentos descritos neste artigo, aprovados pela Comissão, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pelo mesmo.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O apoio e o suporte administrativo necessário para a organização da estrutura e funcionamento da Comissão ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 18. Os casos omissos deste Regimento serão decididos pela Comissão, sob a forma de Resoluções Normativas, de acordo com o inciso I, do art. 16 do presente Regimento Interno.

Art. 19. Este Regimento Interno poderá ser modificado mediante proposta de, no mínimo 03 (três) de seus membros, submetida à apreciação da Comissão em reunião extraordinária especialmente convocada.

Art. 20. O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data da publicação do Decreto que o aprovar.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/08/2017, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1030905** e o código CRC **A7BB4024**.

## **DECRETO Nº 29.569, de 22 de agosto de 2017.**

### **Redistribui cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea “a”, da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre

nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

## DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído um cargo de Coordenador II da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/08/2017, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1034621** e o código CRC **B6845698**.

## DECRETO Nº 29.568, de 22 de agosto de 2017.

**Altera o suplente da letra “a”, o titular e o suplente das letras “b” e “d” e a letra “g” do inciso I e o suplente da letra “b” do incisos II, do art. 1º, do Decreto nº 26.101, de 08 de dezembro de 2015, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados, para terminar o atual mandato, o suplente da letra “a”, o titular e o suplente das letras “b” e “d” e a letra “g” do inciso I e o suplente da letra “b” do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 26.101/15, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º ...*

*...*

*I – ...*

*a)*

*...*

*Suplente: Luciana Granemann de Souza*

*b)*

*Titular: Patricia Harder*

*Suplente: Daniela Regina Lauredt Inácio*

*...*

*d)*

*Titular: Elizabeth Fischer Telles de Proença*

*Suplente: Diomedes Edite Niebuhr*

*...*

*g) Secretaria de Esportes:*

*Titular: Vanessa Juliana da Silva*

*Suplente: Edna Maria Viana Machado*

*II – ...*

...

b)

...

*Suplente: Adelino José Fuck” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/08/2017, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1034449** e o código CRC **0D1DC042**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**

Designa

Servidores .

A secretária de Gestão de Pessoas , no exercício de suas atribuições ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo, para investidura de cargos na administração direta e indireta, nos termo do art.13 do regulamento que disciplina os procedimentos da administração relativos aos concursos públicos do município, aprovado pelo decreto nº 6.231/89 com a redação aprovada pelo decreto nº 7.172/93, assim constituída:

- I- Franciane Moreno, presidente
- II- Ivone Raimondi Tomaselli
- III- Eduardo André Torres
- IV- Josiane Martins Soares Merling
- V- Giselle Liane Vieira Kohler
- VI- Jane Batista Martins Farias
- VII- Priscila Cristina Rebechi
- VIII- Cintia Regina Fanezze Só
- IX- Fernanda Luiza Daniel Bonett Scholze
- X- Atanir Antunes

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de agosto de 2017.

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Moreno, Coordenador (a)**, em 22/08/2017, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 22/08/2017, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021000** e o código CRC **36109D8B**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG**

PORTARIA Nº 109/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017,

Resolve;

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo como Subfiscais do Contrato nº 181/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

I - Departamento Municipal de Trânsito :

- a) Geane Denise Pasold Lima, matrícula 498
- b) Patrícia Negherbon, matrícula 751
- c) Simone Hasselman, matrícula 406

II - Secretaria da Fazenda:

- a) Cintia Nunes da Silva, matrícula 38329
- b) Ana Karina Moreira de Oliveira, matrícula 35799

III - Procuradoria Geral do Município:

- a) Clara dos Santos Fraga, matrícula 41518
- b) Emerson Pires Machado, matrícula 23453

IV - Secretaria de Comunicação:

- a) Barbara Daiany Warsch Teston, matrícula 36459
- b) Fatima Rosemar de Oliveira, matrícula 26912

V - Subprefeitura Leste:

- a) Kariny Calazans da Costa, matrícula 44051
- b) Márcia Pöper Valença da Silva, matrícula 20076

VI - Secretaria de Assistência Social:

- a) Julio Cesar Schineder, matrícula 13523
- b) Sérgio Luiz Girolla Junior, matrícula 43945

## VII - Subprefeitura Sul:

- a) Miria Luckfett, matrícula 31057
- b) Simone Fernandes Dias Bernardes, matrícula 27972
- c) Karla Fernanda Delmonego, matrícula 27972
- d) Aparecida R. Caetano, matrícula 19890

## VIII - Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- a) Andréia Severino Winter, matrícula 23.307;
- b) Simone Gomes de Araújo, matrícula 28.573

## IX - Subprefeitura Oeste:

- a) Gilson de Souza Batista, matrícula 63410
- b) Marilene Dumke, matrícula 57024

## X - Gabinete do Vice-Prefeito:

- a) Albertina Pellens, matrícula 38242
- b) Daniela Cristina Martins Henschel, 36382

## XI - Secretaria do Meio Ambiente:

- a) Daniela Antoniely Gelinski Sampaio, matrícula 46315
- b) Raphael Luiz da Cunha, matrícula 43055

## XII - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

- a) Antonio Batista, matrícula 25.625
- b) Teresinha Dziedicz, matrícula 28.105

## XIII - Secretaria de Habitação:

- a) Marcos Alexandre Sedrez, matrícula 43313
- b) Silvane Tambosi, matrícula 23407

## XIV - Secretaria de Gestão de Pessoas:

- a) Franciane Moreno, matrícula 37303
- b) Joseane Klein de Oliveira Vieira, matrícula 44263

## XV - Subprefeitura Centro-Norte:



- a) Manoel Duarte Filho, matrícula nº 5238;
- b) Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula nº 30372;

XVI - Subprefeitura Nordeste:

- a) Valdemir Luiz Schulze, matrícula nº 34691;
- b) Fábio Nasário Damásio, matrícula nº 38285;

XVII - Secretaria de Governo:

- a) Jeferson Saade Damasio, matrícula nº 31174;
- b) Daniela Mezalira, matrícula nº 29370;
- c) Wagner Machado, matrícula nº 44089;
- d) Sandra Regina Duarte Andrade, matrícula nº 23842;

XVIII - Subprefeitura Sudoeste:

- a) Maria de Lourdes Pereira, matrícula nº 24080;
- b) Dione Rebello- Matrícula nº 21569;

XIX - Subprefeitura Sudeste:

- a) Rafael Nilsen Fortes, matrícula nº 45948;
- b) Roney Rogério Bruhmuller, matrícula nº 44231;

XX - Subprefeitura da Região de Pirabeiraba:

- a) Antônio Castano Moraes, matrícula nº 44146;
- b) Claudemir Damas, matrícula nº 42509;

XXI - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Priscila Inácio do Nascimento, matrícula nº 38407
- b) Cleomar Portes Carvalho, matrícula nº 23722
- c) Richard Klymyszyn, matrícula nº 48316

Art. 2º - Caberá aos subfiscais:

- i) Avaliar a entrega dos equipamentos;
- ii) Atestar a prestação do serviço conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- iii) Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades

relacionadas à execução contratual;

- iv) Analisar e, encaminhar os relatórios de apuração de custos e,
- v) Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos Subfiscais estarão subordinadas aos procedimentos estipulados pela Comissão de Fiscais e delimitadas ao controle das multifuncionais lotadas nas suas respectivas Secretarias/Subprefeituras, contribuindo para a gestão e fiscalização do supracitado contrato, tendo em vista o porte e particularidades do mesmo, o qual exige controle da Administração Pública para a sua devida execução.

Revoga-se a Portaria SEI - SAP.GAB/SAP.UNG N° 043/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 18:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1030141** e o código CRC **70314008**.

### EXTRATO SEI N° 1020340/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 17 de agosto de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

**ESPÉCIE:** Aquisição

**MODALIDADE e N°:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

**CONTRATO N°:** CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 230/2017

**DOTAÇÃO:** CR 533

**OBJETO:** Material Médico Hospitalar

**CONTRATADO:** ASLI COMERCIAL EIRELI

**VALOR:** R\$ 4.619,00 (Quatro Mil Seiscentos e Dezenove Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2017

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2017, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1020340** e o código CRC **5F29F225**.

### EXTRATO SEI Nº 1026704/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 21 de agosto de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

**ESPÉCIE:** Aquisição

**MODALIDADE e Nº:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2016-HUSM/UFMS

**CONTRATO Nº:** CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 241/2017\_HMSJ

**DOTAÇÃO:** CR 638

**OBJETO:** Máquina unitarizadora de comprimidos (em blister), ampolas, kits e frascos.

**CONTRATADO:** OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – EPP

**VALOR:** R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2017

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2017, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1026704** e o código CRC **B56A81BF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1027426/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1039/2017**. Empresa Contratada: **CM HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição de Leites e Fórmulas Especiais - Distribuição gratuita. Valor de R\$ 72.667,50 (setenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Emitida em 21/08/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2017, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1027426** e o código CRC **414F76D5**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1029731/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800139/2017, destinada ao Aquisição de INTRODUTOR FEMORAL 8F para atendimentos aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José. FORNECEDOR: ENDOFIX PRODUTOS MEDICOS E HP LTDA, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 06.059.934/0001-85. VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 21/08/2017.

Joinville/SC, 21 de agosto de 2017.

**Rodrigo Machado Prado**

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2017, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1029731** e o código CRC **040C4955**.

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 1017373/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

### **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017**

Com base no que preceitua o artigo 25, *caput* e inciso I, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é inexigível a licitação para contratação abaixo especificada:

**OBJETO:** Manutenção de 01 licença do sistema de informações geográficas - ArcGIS Desktop Standard (com o direito de uso da ferramenta ArcGis Online), com suporte por 12 meses

**CONTRATADA:** IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.393.181/0001-34

**PRAZO:** 12 (doze) meses corridos.

**VALOR:** R\$ 15.966,54 (quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Joinville/SC, 31 de julho de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente

**LARISSA GRUN BRANDÃO NASCIMENTO**

Diretora Comercial, Administrativo e Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2017, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1017373** e o código CRC **014807F6**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1033095/2017 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 22 de agosto de 2017.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2016

**CONTRATADO: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.**

**OBJETO:** Locação de software com tecnologia WEB.

**REFERENTE:** Alteração da razão social da contratada, de Pública Informática Ltda. para **Pública Tecnologia Ltda.**, conforme Instrumento Particular da Décima Terceira Alteração Contratual com Consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20177732440, em 20/07/2017, de acordo com o previsto na Lei 8.666/1993 e alterações.

**DATA:** 11/08/2017.

**Sergio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 22/08/2017, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1033095** e o código CRC **24662A82**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 1031115/2017 - SGP.UAP.ARE**

Joinville, 22 de agosto de 2017.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Fernando Di Frank Rosa** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Enfermeiro**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Bairro Saguçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 13:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas****Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2017, às 08:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1031115** e o código CRC **EE734160**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 1031231/2017 - SGP.UAP.ARE**

Joinville, 22 de agosto de 2017.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Priscila Arona Pereira** no Concurso

Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 13:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2017, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1031231** e o código CRC **8A4BACBF**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1024274/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **CONCORRÊNCIA nº 142/2017** destinado à **contratação de empresa para execução da cobertura das lajes, substituição das esquadrias, pintura e revestimento cerâmico dos blocos de salas de aula e áreas administrativas do CAIC Prof. Mariano Costa e CEI Adhemar Garcia**, na Data/Horário: 25/09/2017 às 9 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2017, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1024274** e o código CRC **E0B47754**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1024048/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇOS nº 139/2017** destinado à **contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção (reforma) das coberturas do Centro de Treinamento Ivo Varella e do Ginásio Perácio Bernardo**, na Data/Horário: 15/09/2017 às 9 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1024048** e o código CRC **DAAE6FC0**.

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 1024978/2017 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville divulga o Resultado da **Pregão nº 069/2017**, destinado à **Contratação de empresa especializada no agenciamento de hospedagens nacionais destinadas a pacientes que necessitem de tratamento de saúde em outros municípios, acompanhantes e demais servidores, conforme necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville**. Considerando o não comparecimento de empresas interessadas em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitação declarou a Licitação Deserta. 18/08/17. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1024978** e o código CRC **DC88500A**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1018853/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 138/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684873, para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes à Guarda Municipal de Joinville/SC, na Data/Horário: 12/09/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2017, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2017, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1018853** e o código CRC **CE9A82AA**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1019260/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 174/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684893, para a aquisição de bandeiras oficiais do Município de Joinville e do Brasil, na Data/Horário: 15/09/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2017, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2017, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1019260** e o código CRC **CE16D929**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1018975/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 157/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684880, para a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarca (Fiat/Ford/Renault), na Data/Horário: 13/09/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2017, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2017, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1018975** e o código CRC **27B2ACBE**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1019225/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 171/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684891, para a contratação de empresa para prestação de serviço de escavadeira hidráulica, para executar os serviços de limpeza de valas, rios e córregos em solos pantanosos e implantação de tubos e galerias para atender a Unidade de Drenagem, Secretaria de Infraestrutura Urbana, na Data/Horário: 12/09/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no

site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2017, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1019225** e o código CRC **3655AF5F**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1019491/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 173/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684913, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de meias para atender as necessidades dos Programas Abrigo Infante Juvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e Centro POP - Secretaria de Assistência Social, na Data/Horário: 14/09/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2017, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1019491** e o código CRC **3D32A163**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1018893/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a



Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 161/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684872, para o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA) e Parque Zoobotânico (ZOO), na Data/Horário: 11/09/2017 às 09 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2017, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1018893** e o código CRC **B0C9FA16**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1019697/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 175/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684922, para a contratação de Rolo Compactador para atender os serviços de zeladoria pública, na Data/Horário: 13/09/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2017, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2017, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1019697** e o código CRC **82FBDFD**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1026838/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 184/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 685272, para o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras para Unidades da Secretaria de Administração e Planejamento, na Data/Horário: 01/09/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2017, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1026838** e o código CRC **CEB9B7AE**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1028036/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 182/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 685329, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo e sistema backline de palco, incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, na Data/Horário: 11/09/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2017, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1028036** e o código CRC **D7EC24D9**.

## AVISO DE REVOGAÇÃO, SEI N° 1029368/2017 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville divulga o Resultado do **Pregão SRP n° 092/2017**, destinado à **Aquisição de Detergente Enzimático para atendimento de demanda da rede das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC**. Considerando que a empresa participante apresentou proposta com valor acima do valor máximo estimado constante no Anexo I do Edital, a Comissão Permanente de Licitação declarou a Licitação **FRACASSADA**. 21/08/17. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1029368** e o código CRC **620C1C0B**.

## CONVOCAÇÃO SEI

### CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), criado pela Lei n°. 7.554, de 13 de novembro de 2013, tem por competência atuar na formulação de estratégias e controle da execução de políticas públicas que visem proteger os direitos das comunidades étnicas, eliminando discriminações que a atingem, bem como sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural. A nomeação dos conselheiros foi oficializada pelo Decreto n. 29.163, de 20 de junho de 2017, e a posse ocorreu no dia 20 de junho de 2017, na Sala do Colegiado (Prefeitura de Joinville).

Desta forma, a presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Jacila de Souza Barbosa, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros da Comissão de Cultura e Eventos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para participarem da reunião extraordinária, que ocorrerá no dia 25 de agosto de 2017 (sexta-feira), às 14 horas, na Sala do Colegiado (Prefeitura de Joinville - Av. Hermann August Lepper, 10, Saguapu).

A ordem do dia será:

- Organização da Conferência Macrorregional de Promoção da Igualdade Racial

Jacila de Souza Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Jacila de Souza Barbosa**, **Usuário Externo**, em 22/08/2017, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1034856** e o código CRC **E535AABF**.

### DECISÃO SEI Nº 1021635/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 135/2017/NAT*

*Solicitante: E. F. V.*

*Órgão/Unidade de origem: NAIPE*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1017192) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário E. F. V., assistido pelo NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial, que objetivava a realização de teste genético CGH-Array em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**





Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021635** e o código CRC **0CEE1A7D**.

### DECISÃO SEI Nº 1017126/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 16 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 107/2017/NAT*

*Solicitante: T. R. C.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1017030) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário T. R. C., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização de tomografia de crânio com sedação em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1017126** e o código CRC **8FDDB77A**.

## DECISÃO SEI Nº 1017011/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 16 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 119/2017/NAT*

*Solicitante: A. F. S.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1016969) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário A. F. S., assistido pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava a realização de teste ortóptico em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**  
Secretária Municipal da Saúde



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1017011** e o código CRC **EA02014D**.

## DECISÃO SEI N° 1016950/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 16 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 132/2017/NAT*

*Solicitante: M. E. V. R.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1016889) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário M. E. V. R., assistido pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava a realização de teste ortóptico em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1016950** e o código CRC **8EEB5967**.

---

## DECISÃO SEI Nº 1009073/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 14 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 043/2017/NAT*

*Solicitante: V. C. G.*

*Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1009041) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário V. C. G., assistido pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização de ultrassom endoscópico em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1009073** e o código CRC **1FB2A24B**.

---

**DECISÃO SEI Nº 1016874/2017 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 16 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 112/2017/NAT**Solicitante: G. J. R.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1016721) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário G. J. R., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização de cintilografia com Octreoscan em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1016874** e o código CRC **89209B39**.

**DECISÃO SEI Nº 1013675/2017 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 15 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 131/2017/NAT*

*Solicitante: H. A.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1013525) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário H. A., assistido pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava a realização de teste ortóptico em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1013675** e o código CRC **1DDFBD5D**.

**DECISÃO SEI Nº 1013480/2017 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 15 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 138/2017/NAT**Solicitante: E. M.**Órgão/Unidade de origem: NAIPE*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1013416) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária E. M., assistida pelo NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial, que objetivava a realização do exame de sequenciamento do gene BRCA1 e BRCA2 em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1013480** e o código CRC **1421F447**.

**DECISÃO SEI Nº 1013390/2017 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 15 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 143/2017/NAT**Solicitante: J. R. S.*

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguauçu

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1013259) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário J. R. S., assistido pela Microrregião Saguauçu, que objetivava a realização de exame genético CGH-Array em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1013390** e o código CRC **14DBC8E4**.

**DECISÃO SEI Nº 1013197/2017 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 15 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 144/2017/NAT*

*Solicitante: E. T. P. B.*

*Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguauçu*



Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1012896) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária E. T. P. B., assistida pela Microrregião Saguacu, que objetivava a realização do exame sequenciamento dos genes BRCA1 e BRCA2 em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1013197** e o código CRC **A00DB909**.

## DECISÃO SEI Nº 1012856/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 15 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 145/2017/NAT*

*Solicitante: E. V. P.*

*Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguacu*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1012782) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária E. V. P., assistida pela

Microrregião Saguauçu, que objetivava a realização de exame genético CGH-Array em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1012856** e o código CRC **8F39C12A**.

### **DECISÃO SEI Nº 1009025/2017 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 14 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 082/2017/NAT*

*Solicitante: M. Z. P. S.*

*Órgão/Unidade de origem: Microrregião Bakita*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1008949) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária M. Z. P. S., assistida pela Microrregião Bakita, que objetivava a realização do exame anticorpo antiaquaporina 4 em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1009025** e o código CRC **CE68FC3B**.

### **DECISÃO SEI Nº 1008904/2017 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 14 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 100/2017/NAT*

*Solicitante: M. S. M.*

*Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1008883) e, em consequência, determino, com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária M. S. M., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização do procedimento dacriocistorrinostomia.

Comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1008904** e o código CRC **43C24615**.

## DECISÃO SEI N° 1008865/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 14 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 101/2017/NAT*

*Solicitante: J. P.*

*Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1008848) e, em consequência, determino, com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usúara J. P., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização do procedimento dacriocistorrinostomia.

Comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1008865** e o código CRC **0A189197**.

---

## DECISÃO SEI Nº 1008797/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 14 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 098/2017/NAT*

*Solicitante: I. S.*

*Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1008781) e, em consequência, determino, com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária I. S., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização do procedimento dacriocistorrinostomia.

Comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1008797** e o código CRC **61AEAF70**.

---

**DECISÃO SEI N° 1008772/2017 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 14 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo n° 097/2017/NAT**Solicitante: D. R. S. O.**Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n° 1008740) e, em consequência, determino, com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto n° 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária D. R. S. O., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização do procedimento dacriocistorrinostomia.

Comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1008772** e o código CRC **E846B9C1**.

**DECISÃO SEI N° 1008717/2017 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 14 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 099/2017/NAT**Solicitante: I. L.**Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1008698) e, em consequência, determino, com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária I. L., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização do procedimento dacriocistorrinostomia.

Comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1008717** e o código CRC **0773C65A**.

**DECISÃO SEI Nº 1008668/2017 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 14 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 094/2017/NAT**Solicitante: V. W.**Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1008628) e, em consequência, determino, com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário V. W., assistido pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização do procedimento dacriocistorrinostomia.

Comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1008668** e o código CRC **F5FB5033**.

### DECISÃO SEI Nº 1008568/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 14 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 095/2017/NAT*

*Solicitante: A. S.*

*Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1008553) e, em consequência, determino, com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário A. S., assistido pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização do procedimento dacriocistorrinostomia.



Comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1008568** e o código CRC **ABB5631D**.

### DECISÃO SEI Nº 1008418/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 14 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 090/2017/NAT*

*Solicitante: A. V.*

*Órgão/Unidade de origem: Microrregião Fátima*

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1008403) e, em consequência, determino, com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário A. V., assistido pela Microrregião Fátima, que objetivava a realização do procedimento DNA-anticorpos-anti(*crithidia luciliae*)/soro.

Comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1008418** e o código CRC **70595B7E**.

### **ERRATA SEI Nº 1030514/2017 - SEGOV.UAD**

Joinville, 21 de agosto de 2017.

#### **ERRATA - Portaria nº 274/2017**

##### Onde se lê:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2017:

- Joel Samir Schreder, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Fernando Krelling – PMDB.

##### Leia-se:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2017:

- Joel Samir Schreder, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Fernando Krelling – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de agosto de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 21/08/2017, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1030514** e o código CRC **B249D1B2**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 139/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 15/08/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: MRA Construtora e Incorporadora Ltda

CNPJ: 10.431.423/0001-10

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Maringá, nº 268

Bairro: Anita Garibaldi

Inscrição Imobiliária: 13.20.03.96.0573

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Bióloga Angela Domingos do Amaral – CRBio nº 075813/03-D – ART nº 2016/00446

Eng.º Rogério Novaes - CREA-SC nº 015394-0 - ART nº 5703954-8 e 5751697-4

Arquiteta Carla Daniela Wolfgramm - CAU/BR nº A74305-4 - RRT nº 4289539

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 1009703, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 12 apartamentos, denominado Residencial Detroit. Área construída de 1.858,84 m<sup>2</sup>, imóvel de 575,40 m<sup>2</sup>, matrícula nº 22.573 – 2º RI.

#### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

#### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme Ofício nº 146/2011 - DIROP/GOM da Companhia Águas de Joinville.

Deverá ser realizada limpeza das caixas de gordura conforme dimensionamento do projeto.

#### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

#### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.7 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 21/08/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 21/08/2017, às 20:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1009885** e o código CRC **B54CF53E**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 138/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 15/08/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007

publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

## **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: Bom Retiro Incorporações

CNPJ: 09.487.564/0001-75

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua: Tenente Antonio João, nº 551

Bairro: Bom Retiro

Inscrição Imobiliária: 13.30.03.69.0393

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng.<sup>a</sup> Juliana Borges – CREA-SC nº 134306-7 – ART nº 5807690-9

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 1009437, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 14 apartamentos, denominado Residencial Don Leonardo. Área construída de 1.219,54 m<sup>2</sup>, imóvel de 644,93 m<sup>2</sup>, matrícula nº 44.815 – 1º RI.

### **3.2 Resíduos sólidos**

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### **3.3 Efluentes sanitários**

O empreendimento esta ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT nº 183/2016 da Companhia Águas de Joinville.

Deverá ser realizado limpeza das caixas de gordura conforme dimensionamento do projeto.

### **3.4 Poluição Sonora**

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### **3.5 Poluição Atmosférica**

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 3900, por licença vencida, operação sem

licença e não cumprimento de condicionante, e Auto de Infração Ambiental nº 3267, por não cumprimento de condicionante o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 21/08/2017, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 21/08/2017, às 20:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1009495** e o código CRC **9546C323**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO**

**MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.****LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 141/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 16/08/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Porto Ferreira Construtora e Incorporadora Ltda

CNPJ: 09.417.922/0001-73

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Monsenhor Gercino, nº 154

Bairro: Floresta

Inscrição Imobiliária: 13.10.44.72.0649

**2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Bióloga Magda Carrion Bartz – CRBio nº 041446/03-D – ART nº 2016/04645

Eng.º Leoncio Gutierrez Aparicio - CREA-SC nº 042222-1 - ART nº 5964525-8

**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 1014044, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 10 apartamentos e 02 salas comerciais, denominado Residencial Piazzolla II. Área construída de 743,34 m<sup>2</sup>, imóvel de 495,00 m<sup>2</sup>, matrícula nº 7.903 – 3º RI.

**3.2 Resíduos sólidos**

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.



### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT nº 148/2009 da Companhia Águas de Joinville.

Deverá ser realizada limpeza das caixas de gordura conforme dimensionamento do projeto.

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 3266, por não cumprimento de condicionante e Auto de Infração Ambiental nº 4061 por licença vencida e operação sem licença, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 21/08/2017, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 21/08/2017, às 20:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1014195** e o código CRC **9B1A9494**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 144/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 18/07/2021 totalizando 47 (quarenta e sete) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Usimega Usinagem Ltda

CNPJ: 06.057.161/0001-06

Atividade: Serviço industrial de usinagem

Resolução CONSEMA nº 14/12: código 12.80.00

Telefone: (47) 3463-0520

Endereço: Rua Francisco Alves, 119.

Bairro: Floresta

Inscrição Imobiliária: 13.10.22.89.0688.0000

CEP: 89212-220

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Ubiratan Ramos do Nascimento

Registro Profissional: CREA-SC: 142614-4

ART nº: 6143387-2

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEMA.UCA nº 0936328 e SEMA.UCA nº 1015485, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE USINAGEM INDUSTRIAL, contendo 549,14 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 1.300,00 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 1.304,00 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 22.327 no CRI da 2ª Circ.

**\*\*\*ESTA LICENÇA SUBSTITUI A LAO Nº 22/17, A QUAL RESTA CANCELADA. OS PRAZOS DAS CONDICIONANTES FICAM ESTIPULADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTA LICENÇA\*\*\***

#### **3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: dos efluentes de lavagem das mãos dos funcionários, são tratadas em sistema separador água-óleo, recolhidas e acondicionadas em tambores/bombonas até a destinação final

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

#### **3.2 DO MONITORAMENTO**

##### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS**

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

3.2.1.2 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água-óleo

(SSAO). Periodicidade: sempre que estiver saturado e/ou TRIMESTRAL

3.2.1.3 A apresentação de comprovantes à SEMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

3.2.2.1 Enviar pelo Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) e apresentar cópia do envio e da declaração. (art. 5º da Portaria FATMA nº 324/2015). Periodicidade: SEMESTRAL

3.2.2.2 Deverá promover a inclusão de todos resíduos, sucata/cavaco metálico no sistema MTR da FATMA e passar a realizar as destinações (destinação final, reciclagem ou armazenamento temporário) com emissão de MTR, devidamente cadastrado no sistema.

3.2.2.3 Apresentar comprovantes de recentes de destinação de sucata/cavaco metálico, necessariamente por MTR do sistema FATMA (conforme item 3.2.2.2). Prazo: 30 dias.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

3.2.4 Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

## 4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.2 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

4.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença,**

**caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 21/08/2017, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 21/08/2017, às 20:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1015490** e o código CRC **B370C80D**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 146/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 16/08/2021 totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Globo Comércio de Veículos e Peças Ltda

CNPJ: 00.379.858/0014-23

Atividade: Serviços de manutenção mecânica lavação e/ou lubrificação de veículos automotores

Resolução COMDEMA n° 01/13: código 71.91.00

Endereço: Rua João Colin, 2200

Bairro: América

Inscrições Imobiliárias: 13.20.43.67.0784 e 13.20.43.67.0737

CEP: 89.204-002

**2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Sabrina Specart

Registro Profissional: CREA-SC: 091437-2

ART n°: 5698513-1 e 5879086-3

**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos n° 0271/16/GECON e SEMA.UCA n° 1016376 autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS MANUTENÇÃO MECÂNICA, LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO, contendo aproximadamente 6.135,90 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em dois terrenos com total de 7.435,40 m<sup>2</sup>, registrados nas matrículas de n° 119.934 e 50.057 no CRI da 1ª Circ.

**3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Esgoto sanitário: rede coletora de esgoto - PROJ CAJ n° 133/2013.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção. (3) Manter Implantadas as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

3.1.3 Efluentes industriais: existe instalado um sistema separador água e óleo com 3 estágios para tratamento dos efluentes oriundos da lavação dos veículos.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO\*

\* A apresentação de comprovantes à SEMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

#### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes industriais (SSAO) e apresentar anualmente os comprovantes.

3.2.1.2 Apresentar análises de eficiência do sistemas de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudos conclusivos, em atendimento à legislação vigente. Caso algum dos parâmetros estiver em desacordo com os padrões legais de lançamento, propor e executar Plano de Ação para adequação. Periodicidade: SEMESTRAL e na renovação da licença.

#### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

3.2.2.1 Enviar pelo Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) e apresentar cópia do envio e da declaração. (art. 5º da Portaria FATMA nº 324/2015). Periodicidade: SEMESTRAL

3.2.2.2 Todos os resíduos que fizerem parte do escopo do sistema MTR deverão ser destinados pelo sistema.

#### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

#### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

3.2.4 Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

### 3.3 DO ESTUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (ECA)

3.3.1 Deverá manter implantadas todas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias de impacto ambiental constantes no ECA.

## 4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.2 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na

cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

4.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 21/08/2017, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 21/08/2017, às 20:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1016663** e o código CRC **5E1CBA48**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**



**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 142/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 16/08/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 24.706.364/0003-11

Atividade: 71.91.00 - Serviços de Lavagem e Lubrificação para Veículos Automotores.

Resolução COMDEMA nº 01/2013

Endereço: Rodovia BR-101, s/n, KM 43, galpão 10

Bairro: Nova Brasília

Inscrição Imobiliária: 13.10.42.60.1274.001

CEP: 89.213-125

**2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Emilio Villa Sodre

Registro Profissional: 132989-4

ART nº 6158941-7

**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico nº0559/2016 (SEI nº 0588773) e SEMA.UCA nº 0991226, e autoriza o funcionamento de Serviços de Lavagem e Lubrificação para Veículos Automotores, com área útil aproximada de 8.000m<sup>2</sup>, registrado na matrícula 29.403 no CRI da 2ª Circ.

**3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Efluente Sanitário - enviado para sistema de tratamento existente no condomínio.

3.1.2 Efluentes oleosos - possui instalado sistema separador de água e óleo.

3.1.3 Resíduos Líquidos - acondicionados em tambores

3.1.4 Armazenamento dos resíduos sólidos: (a) todos os resíduos sólidos gerados no processo deverão ser armazenados em local coberto; (b) todos os recipientes onde são armazenados matérias-primas líquidas e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção; (c) realizar a triagem dos resíduos, de forma a separar os materiais recicláveis, Resíduos Classe I, e Resíduos Classe II.

3.1.5 Tanque de armazenamento de óleo - dotado de bacia de contenção e identificação com placas de simbologia e advertência.

## 3.2 DO MONITORAMENTO

### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS

3.2.1.1 Os efluentes líquidos provenientes da atividade de lavagem e manutenção deverão ser destinados ao sistema separador de água e óleo, e deverão ser realizadas as limpezas periódicas conforme apresentado no manual de instalação e operação do sistema. Apresentar relatórios anuais quanto a essa manutenção.

3.2.1.2 Apresentar o comprovante de limpeza do sistema separador de água e óleo através de Manifesto de Transporte de Resíduos. Periodicidade: anual e na renovação da licença.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os MTR's (Manifesto de Transporte de Resíduos). Periodicidade: anual e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para a área, conforme Resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

### 3.2.5 RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

Apresentar relatório sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos controles ambientais. Periodicidade: bienal.

## 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo Alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou nas atividades realizadas para que sejam verificados os respectivos controles ambientais

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará a cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença,**

**caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 21/08/2017, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 21/08/2017, às 20:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1014622** e o código CRC **EAD11F06**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 1027802/2017 - SGP.UAP.ARF**

Joinville, 21 de agosto de 2017.

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 011/2017**

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Senado Federal com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, representado neste ato pela Diretora Geral do Senado Federal, Sra. Ilana Trombka, doravante denominado **Senado Federal**.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

1. o Município/Secretaria cede ao Senado Federal o servidor **Reginaldo Jorge dos Santos**, matrícula nº 39.129, lotado na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Professor 6/9 ANO – Ensino Fundamental História, para exercício de cargo em comissão;
2. o Senado Federal, responsabiliza-se pelo pagamento da remuneração do cargo em comissão que será ocupado pelo servidor, bem como pelo desconto da contribuição previdenciária do servidor e da parcela patronal e repasse ao IPREVILLE, conforme valores informados pelo Município (§ 3º, art. 11A, incisos I e II, da Lei Municipal 4.076, de 22/01/99);
3. A inadimplência do recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do servidor, parte patronal) ao IPREVILLE incorrerá na rescisão da presente cessão, nos termos do art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008;
4. o Município assegura o servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao Senado Federal;
5. o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/01/2017** à **31/12/2020**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
6. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão, principalmente no tocante a inadimplência das contribuições previdenciárias (parte do servidor e parte patronal) em favor do IPREVILLE;
7. fica eleito Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 27 de julho de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

Roque Antônio Mattei  
Secretário de Educação

Ilana Trombka  
Diretora Geral do Senado Federal

Reginaldo Jorge dos Santos  
Servidor cedido/Senado Federal



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 22/08/2017, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1027802** e o código CRC **40D63F99**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 53/17** - Considerando que o local onde ocorreu o vandalismo é monitorado pela Empresa Khronos, através de câmeras de monitoramento. Considerando que a Empresa Khronos assumiu integralmente a responsabilidade pelo dano decorrente do serviço prestado, já tendo ressarcido os danos. Considerando que não foi possível identificar o autor do vandalismo com “quebra de vidros” em prédio Público, do CEI Marilene dos Passos, ou a existência de servidores envolvidos na ocorrência. Assim, determino o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 53/17, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08 e artigo 97, do Decreto 17.493/11, Considerando a análise do Termo de Contrato nº 479/2014 e do Termo de Referência, verifica-se que a empresa Khronos Segurança Privada Ltda deve assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contratual, assumindo responsabilidade por danos decorrentes do serviço prestado, devendo ainda fazer a reposição dos bens no prazo máximo de 30 trinta dias corridos, contados a partir das datas dos protocolos de recebimento, por parte da contratada, da documentação relacionada aos

eventos. Deste modo, caso a SEPROT entenda que a Khronos descumpriu com o contrato celebrado com o município, no que se refere a multa, que tome as medidas que entender necessário quanto ao cumprimento do contrato.

Joinville, 9 de agosto de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 22/08/2017, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1014826** e o código CRC **F07066AA**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 55/16** - Considerando que o paciente foi atendido por 3 vezes no PA 24h Sul, e no último atendimento no PA, foi transferido ao HRHDS, onde foi a óbito poucas horas após dar entrada naquele nosocômio. Comprovada a existência da relação médicos X paciente, através dos documentos juntados aos autos, bem como o nexos causal entre a conduta praticada pelos profissionais e o resultado “morte” do paciente. Considerando a auditoria realizada pela Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria, os depoimentos colhidos e documentos juntados, verifica-se que há inconformidades em todos os atendimentos prestados ao paciente no PA Sul, sendo registros incompletos e fortes indícios de negligência médica por parte dos profissionais que realizaram os atendimentos. Considerado o atendimento prestado pela equipe de enfermagem a auditoria verificou que também houve inconformidades, porém não há indícios de negligência por parte das equipes, somente registros incompletos. Considerando que o óbito do paciente pode ter sido resultado de provável negligência por parte dos médicos envolvidos nos atendimentos, ainda que de forma culposa, é indiscutível a necessidade de darmos aos envolvidos o direito a ampla defesa e ao contraditório. Considerando que há existência de fortes indícios de condutas inadequadas por parte dos servidores no atendimento médico realizado, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores Wesley Galindo Paniago, matrícula 46.921, Médico Plantonista – Clínica Médica, Thiago Abiorana Pordeus, matrícula 47.136, Médico Plantonista – Clínica Médica, Marcus Eduardo Grüdner, matrícula 46.988, Médico Plantonista – Clínica Médica e Marcelo Teixeira, matrícula 46.889, Médico Plantonista – Clínica Médica, todos lotados no PA 24HS Sul, na Secretaria da Saúde, a fim de verificar responsabilidades com relação a suposta negligência médica ocorrida nos atendimentos prestados ao paciente, que teriam ocorrido no PA 24h Sul nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2015, conseqüentemente ferindo a integridade física do mesmo, infringindo desta forma os artigos 155, incisos I, II, IV e X e artigo 156, inciso XIII, da Lei 266/08. Em relação a equipe de enfermagem, determino a aplicação de medida corretiva aos profissionais do PA 24h Sul, que estiveram trabalhando nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2015 e efetivamente

participaram de alguma forma no atendimento do paciente, a fim de orientar com relação ao preenchimento correto e completo dos prontuários, fichas BAU e demais documentos dos pacientes. Sugerimos ainda, que seja providenciado pela Secretaria da Saúde, um documento oficial, onde se dê conhecimento a todos os servidores que manuseiem os prontuários e fichas de atendimento dos pacientes atendidos pela rede Pública do Município de Joinville, com orientações sobre a importância do preenchimento completo e correto dos documentos, e alertando sobre possíveis sanções no caso de não conformidades.

Joinville, 9 de agosto de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 22/08/2017, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1016026** e o código CRC **03726AEC**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 89/16** - Considerando que os servidores da UBS Costa e Silva, tem ciência que devem fechar as portas internas de seus respectivos locais de trabalho, ao final do expediente, conforme orientações recebidas nas reuniões. Considerando que no dia 30/04/16 houve campanha de vacinação, conseqüentemente, houve grande fluxo de pessoas, porém, os consultórios odontológicos não seriam utilizados nesse dia, então, o cuidado deveria ser redobrado, ou seja, guardar objetos e trancar as portas com chave. Considerando que no consultório 1, de onde o fotopolimerizador foi furtado, quem trabalhava no período vespertino e o organizava para o dia seguinte, era a ACD Claudia, e considera-se que desta vez ela não teve o devido cuidado, pois deixando a porta sem trancar e o fotopolimerizador à mostra sobre a bancada, oportunizou a atitude de pessoa mal intencionada em furtar o equipamento, ou seja, facilitou a ocorrência. Sendo assim, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora Claudia Regina Bernardo Fernandes, matrícula 37.344, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Unidade Básica de Saúde Costa e Silva, a fim de verificar as supostas responsabilidades com relação ao furto de um fotopolimerizador 11620 Radicall, com carregador, nº de patrimônio 11620, de uso no Consultório Odontológico 1, da Unidade Básica de Saúde Costa e Silva, sendo que tal ato incide nos dispositivos legais, Art.155, incisos II e VI e responsabilidade conforme preceitua o Art. 160, parágrafo primeiro, da Lei Complementar 266/08.

Joinville, 14 de agosto de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,  
**Secretário (a)**, em 22/08/2017, às 10:33, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1016502** e o  
código CRC **EAAEE708**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 39/17** - Considerando que no dia 03 de abril de 2017, a servidora Maria Evangelina Vicente lecionou no período matutino, deixou o notebook dentro da mochila em cima da mesa da sala ambiente carregando e saiu para o horário de almoço. Considerando que a sala ambiente não tem armários ou mesa com gavetas, e durante o horário de almoço as salas ficam abertas para limpeza. Considerando que esta não foi a primeira vez que a servidora Maria Evangelina deixou o notebook na sala ambiente carregando e saiu para seu horário de almoço. Considerando que não foi possível identificar o autor pelo furto do notebook marca Positivo, nº de patrimônio 22.139, incorporado ao patrimônio da E.M. Professora Anna Maria Harger, conforme folhas 6 dos autos. Considerando que a servidora Maria Evangelina quando assinou a Declaração de Posse Provisória, ficou ciente da responsabilidade quanto ao zelo pelo equipamento no local de trabalho que esta conduta da servidora, gerou dano ao erário no valor R\$ 1.770,70 (Mil e setecentos e setenta reais e setenta centavos), conforme DANFE 000764687. Sendo assim, determino a instalação de Processo Administrativo em desfavor da servidora Maria Evangelina Vicente, matrícula n.º 23.698, Professora do 6-9 de Ensino Fundamental Ciências – Secretaria da Educação, a fim de verificar as responsabilidades com relação ao furto do notebook Positivo, série nº 1ABO2D99T, patrimônio nº 22.139, incorporado ao patrimônio da E.M. Professora Anna Maria Harger, conforme Boletim de Ocorrência nº 00578-2017-0045474, pela infração do artigo 155, incisos II e VI, e ainda responsabilidade em relação artigo 160, parágrafo primeiro, da Lei Complementar 266/08.

Joinville, 14 de agosto de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,  
**Secretário (a)**, em 22/08/2017, às 10:33, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1018270** e o  
código CRC **FB26616D**.



## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 66/16** - Considerando que confirmou-se que o servidor Renan Ferreira, exerceu atividade laboral em outro local, de junho a dezembro de 2016, nos períodos em que esteve em Licença para Tratamento de Saúde na Prefeitura Municipal de Joinville. Considerando que, conforme avaliação do médico assistente do servidor, tal atividade, em outro local, lhe era benéfica, não interferindo, nem retardando a sua recuperação, como também, o seu local de trabalho na Prefeitura Municipal de Joinville era o que lhe levava aos problemas de saúde apresentados. Nesses termos, descaracteriza-se o disposto no artigo 122 da LC 266/2008, e, conseqüentemente, os artigos 155, II, VII, X, e 172, IV, da mesma lei, apontados na Portaria de instauração deste processo administrativo disciplinar. Sendo assim, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 66/16, envolvendo o servidor Renan Ferreira, matrícula 36.820, conforme o previsto no art. 204, inciso I, da LC 266/08.

Joinville, 14 de agosto de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 22/08/2017, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1020100** e o código CRC **13568984**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 29/17** - Considerando que o valor de R\$ 2.859,28 (dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) que consta no relatório final do Processo de Sindicância e na Portaria de Instauração do PAD é referente ao valor do campo “Valor do IPI” da nota fiscal, e que o valor correto do notebook é de R\$ 1.770,70 (Mil setecentos e setenta reais e setenta centavos). Considerando que a servidora Simone Carvalho da Silva Colín, assinou a Declaração de Posse Provisória no dia 21/06/2016, ficando ciente e assumindo total responsabilidade pelo notebook Positivo, patrimônio nº 00027685. Considerando que a servidora Simone no dia 08 de novembro de 2016, após encerrar o seu expediente no CEI Pequena Sereia, pegou sua filha na escola, passou em casa, foi para a academia e por volta das 20h30min, estacionou o seu veículo em uma lateral da rua Blumenau, próximo a loja de conveniências Zuffa, deixou o notebook em cima do banco traseiro do veículo, e quando retornou ao veículo por volta das 22h constatou que o mesmo havia sido arrombado e notebook furtado. Considerando que a servidora Simone quando deixou o notebook no banco traseiro dentro do veículo contribuiu para o furto, não tendo zelo e o devido cuidado com o notebook pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Joinville. Considerando que o Município não pode arcar com prejuízo causado, determino que o

dano causado ao Patrimônio Público deverá ser ressarcido pela servidora Simone Carvalho da Silva Colin, matrícula 18.093, Professora de Educação Infantil, lotada no CEI Pequena Sereia, o valor de R\$ 1.770,70 (Mil setecentos e setenta reais e setenta centavos), mediante acordo com relação à forma de pagamento, respeitando o limite previsto no art. 46 da Lei 8.112/90, conforme prescreve o artigo 160, paragrafo primeiro da Lei Complementar nº 266/2008.

Joinville, 17 de agosto de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 22/08/2017, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1024231** e o código CRC **935EE88E**.